



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 175-B-Extra

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis - Republicação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.getulina.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.getulina.dioe.com.br

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.getulina.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 175-B-Extra

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis - Republicação

Lei nº 2.472, de 14 de Dezembro de 2016.

“AUTORIZA O EXECUTIVO
CONCEDER SUBVENÇÃO
ADICIONAL AO BERÇARIO
CRECHE “CEL. JOAQUIM
BARBOSA DE MORAES” NO
VALOR DE R\$ 23.200,00 (VINTE E
TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)”

FÁBIO AUGUSTO ALVARES, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção adicional ao Berçario Creche “Cel. Joaquim Barbosa de Moraes”, no valor de R\$ 23.200,00, alterando o valor constante no artigo 1º da Lei nº 2.446 de 12 de janeiro de 2016, para esta Entidade, passando de R\$ 171.360,00 para R\$ 194.560,00.

Artigo 2.º O valor do presente crédito suplementar será coberto com a anulação parcial das dotações abaixo, conforme prevê o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4320/64.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	VALOR
02.08.00	EDUCAÇÃO	
02.08.03	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0013.2019-3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	22.200,00
02.10.00	FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.02	FMAS-FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	
08.244.0020.2031-3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
TOTAL		23.200,00

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 14 de dezembro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

PATRÍCIA MARIA SILVA MARTINS

Chefe de Gabinete e Relacionamento

*Republicada por erro formal

Código Localizador: TCMM2PQW